PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº037, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA AS FEIRAS LIVRES DO CENTRO DA CIDADE E DO BAIRRO DA ESTAÇÃO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. INSTITUI O DIA DO FEIRANTE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB** o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Ficam declaradas como **PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, as **FEIRAS LIVRES** realizadas no Centro da Cidade e no Bairro da Estação, em razão do reconhecido valor histórico, cultural, econômico e social para a sociedade deste Município.
Parágrafo único. Para os fins dispostos nesta lei, entende-se como **Feira Livre** os espaços públicos, periodicamente, destinados à comercialização direta de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, artesanais, culturais e de origem animal, dentre outros bens de consumo, promovidos por feirantes e produtores locais.

Art. 2º. As **Feiras Livres** que forem criadas, regularmente, após a entrada em vigor desta Lei, também serão por ela recepcionadas e passarão a fazer parte do acervo do patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município.

Art. 3º. Como **Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Sousa**, as **Feiras Livres** devem ser incentivadas e preservadas.

Parágrafo único. As decisões relacionadas às organizações, modificações, local e horários de funcionamento, deverão ser previamente anunciadas para conhecimento dos feirantes e da população em geral.

Art. 4º. Fica instituído no Calendário de Eventos do Município o **DIA 25 DE AGOSTO**, como o **DIA DO FEIRANTE**.

Art. 5º. As despesas, acaso existentes, decorrentes da execução desta Lei Ordinária, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento, inclusive, carecendo, suplementá-lo.

Art. 6º. Esta Lei Ordinária Municipal entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 19/08/25
HORÁRIO 14h19
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Exma. Sra. **Amanda Oliveira da Silveira M. Dantas**
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Sousa - Paraíba

Senhoras e Senhores vereadores.

A matéria que ora levamos ao jugo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada trata de ***Projeto de Lei*** que ***"Declara as Feiras Livres do Centro da Cidade e do Bairro da Estação, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município. Institui o Dia do Feirante. E dá Outras Providências."***.

Muito me apraz poder encaminhar a esta **Casa Legislativa** o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA** que dispõe sobre a declaração das **FEIRAS LIVRES** do nosso Município, como **PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL IMATERIAL**, reconhecendo sua importância como expressão viva da nossa **cultura**, **tradição** e **identidade local**.

As **FEIRAS LIVRES** representam muito mais do que espaços de comercialização. Elas são locais de encontro, de preservação de costumes, de fortalecimento das relações sociais e de manutenção de práticas culturais que atravessam gerações. São ambientes que promovem a diversidade cultural, a economia local e a convivência comunitária, contribuindo significativamente para a formação da identidade do nosso povo.

Ao reconhecer as **FEIRAS LIVRES** como **PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL IMATERIAL**, buscamos valorizar e proteger essas manifestações culturais, garantindo sua preservação e transmissão às futuras gerações.

Essa medida, igualmente, reforça o compromisso do Município com a valorização da Cultura Popular e o fortalecimento do sentimento de pertencimento de nossa comunidade.

Por todas as razões acima apresentadas, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa. Pelo que, contamos com o apoio para a aprovação da presente propositura.

Assim, por todo o exposto e através da aquiescência dos nobres Vereadores do Município, apresento a presente propositura, também, como forma de estimular o desenvolvimento e melhor qualidade de vida dos nossos servidores.

No mais, por se tratar de matéria de relevante interesse desta Administração Pública Municipal, aguardamos recepção, deliberação e aprovação por esta augusta Casa Legislativa.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 19/08/25
HORÁRIO 14:19
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 215/2025/PMS-GP

Sousa- PB, 18 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 037/2025.

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Ordinária de nº 037/2025, que **"Declara as Feiras Livres do Centro da Cidade e do Bairro da Estação, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município. Institui o Dia do Feirante. E dá Outras Providências."**

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 19/08/25
HORÁRIO 14:19
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO